



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768

Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

**EDITAL Nº 16/2025 – COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO – CTF/UFPI
SELEÇÃO DE
ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

A Direção do Colégio Técnico de Floriano (CTF), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comitê de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil do CTF, torna público o Processo Seletivo Interno de concessão do Auxílio Emergencial de forma a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agudizada pelas expressões da questão social, agravada por determinantes socioeconômicos, de forma a lhes ampliar as condições de permanência e êxito nos estudos.

1 DAS DEFINIÇÕES E VAGAS

1.1 A Política de Assistência Estudantil executada pelo Colégio Técnico de Floriano da Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução CEPEX 548/2023, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de curso presencial desta Instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade social, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do(a) estudante do CTF/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades. Entende-se por vulnerabilidade social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo. A construção do conceito de Vulnerabilidade Socioeconômica fundamenta-se na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

1.2 Trata-se de um benefício a ser concedido na modalidade de auxílio financeiro ao estudante regularmente matriculado em curso presencial do Colégio Técnico de Floriano, que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que por alguma questão agravada não consiga suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos.

1.3 O benefício será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais a serem pagos ao(à) estudante contemplado(a) pelo período de até **06 (seis) meses**, conforme disponibilidade orçamentária e avaliação social, com a finalidade de dar suporte à participação e permanência do(a) estudante nas atividades de ensino.

1.4 Serão disponibilizadas **03 (três) vagas**.

1.5 O valor destinado a esta modalidade está em conformidade ao que trata o Anexo da Resolução CEPEX 548/2023.

2 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

CTF/UFPI.

2.2 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo(R\$1518,00), conforme disposto na Lei Nº 14.914, de 03 de julho de 2024.

Parágrafo Único: Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que residem na mesma moradia.

2.3 Declarar ciência e compromisso de cumprimento das condições expressas neste edital para o recebimento do auxílio.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, em fluxo contínuo, a partir do dia 07 de junho de 2025. Após o esgotamento da disponibilidade orçamentária prevista, o edital será encerrado.

3.3 Todos (as) os (as) estudantes que desejem receber o Auxílio Emergencial, deverão manifestar interesse e solicitar o auxílio, a qualquer tempo ao longo do ano letivo.

3.4 Para participar do Processo Seletivo do Auxílio Emergencial os (as) estudantes deverão:

I - Requisitar o auxílio mediante preenchimento de **Formulário de Inscrição Eletrônico**, a ser acessado no link:<https://forms.gle/Y77JSDBLTR71eAXk7>

II - Anexar, **obrigatoriamente**, no próprio formulário eletrônico, documentação listada no Anexo I, de acordo com os comprovantes de rendimento familiar.

3.5 Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário eletrônico de inscrição.

Parágrafo único: O Comitê não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento/envio de documentos por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade da conexão com a internet no momento da inscrição, nem por preenchimentos de dados incorretos ou incompletos.

3.6 Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo PDF.

3.7 Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação durante o prazo previsto no cronograma deste edital (Item 14), por meio de envio para o endereço eletrônico cae.ctf@ufpi.edu.br sendo obrigatório para avaliação: a identificação “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” no campo assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida no item Anexo I deste Edital.

4.2 O/a assistente social do CTF/UFPI realizará a avaliação social, mediante parecer técnico do Serviço Social, com o objetivo de identificar a condição de agravamento da vulnerabilidade socioeconômica. Podendo realizar entrevistas, visitas domiciliares e convocações no intuito de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades do estudante.

Parágrafo único: É facultado ao Assistente Social do quadro do CTF/UFPI, quando estritamente necessário, solicitar documentação complementar ao estudante para subsidiar melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

4.3 Caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica, seja através das visitas domiciliares, entrevistas, denúncias e outras formas, o estudante poderá ter sua solicitação indeferida, durante o processo seletivo ou ser desligado do benefício, caso já tenha sido contemplado.

5. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS, O(A) CANDIDATO(A) QUE:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Não entregar a documentação obrigatória completa;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo.

6. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

6.1 São condições essenciais para a permanência da(o) estudante no benefício Auxílio Emergencial:

6.1.1 A(o) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital, conforme item 2, e estabelecidos no Termo de Compromisso que será assinado por ele(a) no ato do ingresso no benefício.

6.1.2. A(o) estudante contemplada(o) por este benefício deverá atender, obrigatoriamente, a todo e qualquer chamado ou convocação feita pelos profissionais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

que compõem a equipe do Serviço de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTF, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo, a fim de tratar de assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos, bem como colaborar com CTF nas atividades de desenvolvimento, permanência e êxito estudantil, sempre que convocada(o). O reiterado não comparecimento sem justificativa resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

6.1.3 A(o) estudante contemplado não deve incorrer em transgressões registradas pela equipe da Assistência Estudantil e/ou pela Direção do CTF, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio.

6.1.4 Os pais ou responsáveis pelas(os) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, deverão, sempre que convocados, comparecer em reuniões e atividades ofertadas pela escola com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do(a) educando(a), ou se chamado pelos profissionais que compõem a equipe do Serviço de Assistência Estudantil ou pela Direção do CTF para tratar de interesses escolares do(a) filho(a).

6.2 DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO, FREQUÊNCIA E RENDIMENTO ESCOLAR

6.2.1 Após o resultado de cada avaliação bimestral, o(a) estudante terá sua matrícula, rendimento acadêmico e frequência analisados, através da análise do seu Histórico e Boletim Escolar, para fins de comprovação de vínculo com o CTF e análise do rendimento escolar do(a) estudante. Poderá ser solicitado, também, que o(a) estudante entregue essa documentação impressa ou envie por e-mail.

6.2.2 A (o) estudante beneficiado deverá ter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas; em caso de frequência inferior a 75%, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela equipe da comissão de Assistência estudantil. O estudante será convocado pela Equipe de Assistência Estudantil para esclarecimentos e, caso não compareça, será desligado do benefício.

6.2.3 O rendimento escolar da(o) estudante contemplada(o) deve atender aos critérios estabelecidos pelo Regimento do CTF/UFPI, sendo avaliado da seguinte forma:

a) O rendimento escolar da(o) estudante será analisado bimestralmente. Ao fim de cada avaliação bimestral, a(o) estudante deverá estar com a média igual ou superior à exigida pelo Regimento do CTF(média 06) nas disciplinas em que esteja matriculado, com a tolerância de três disciplinas com a média inferior à exigida, no caso do Ensino Médio, e duas disciplinas no caso do Ensino Técnico.

b) Se durante a análise do rendimento escolar da(o) estudante for constatado que este possui alguma(s) média(s) abaixo da exigida (conforme item anterior), a(o) aluna(o)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768

Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

deverá ter uma evolução mínima de 30% na média da próxima avaliação nesta(s) disciplina(s), para que a bolsa/auxílio não seja suspenso.

c) O(a) estudante que teve seu benefício suspenso, terá uma oportunidade de voltar a receber a bolsa ou auxílio. Havendo melhora da média conforme previsto no item anterior, a bolsa será paga de forma retroativa. Todavia, se não houver uma evolução na avaliação seguinte à suspensão, o(a) estudante poderá ter seu benefício cancelado.

d) Estudantes com dificuldade em atingir a média deverão obrigatoriamente seguir orientações e encaminhamentos da equipe do Serviço de Assistência Estudantil, a qualquer tempo durante o ano letivo, no intuito de ter acesso a meios para evolução mínima exigida do seu rendimento escolar (item a) e para que assim não haja seu desligamento do benefício, sejam essas: orientações pedagógicas; atendimento psicossocial; inserção em projetos de reforço articulados com professores através de programas de monitorias e outros projetos de apoio ao ensino em geral.

e) Nesses casos, o estudante deverá comparecer aos serviços de apoio e reforço ao qual foi encaminhado pela equipe técnica e ter 75% de frequência neles (o controle da frequência será feito pela equipe técnica da Assistência Estudantil). O não comparecimento da(o) estudante com média baixa ou descumprimento da frequência mínima em qualquer um dos encaminhamentos feitos pela equipe técnica (item b) resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

7. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1 São condições para o desligamento da(o) aluna(o) no benefício Auxílio Emergencial:

7.1.1 Frequência inferior a 75% em, pelo menos, uma disciplina.

7.1.2 O não cumprimento de qualquer um dos critérios do item 6 deste edital, que serão analisados semestralmente, podendo haver análise também a qualquer período do ano letivo.

7.1.3 Rendimento escolar que não atenda os critérios estabelecidos pelo item 6.2.3 (incluindo o não cumprimento das orientações feitas pela equipe técnica da Assistência Estudantil e a não evolução do rendimento escolar à qual é dada a oportunidade neste Edital para o não desligamento do benefício).

7.1.4 Trancamento da matrícula ou abandono o curso.

7.1.5 Transferência para outra Instituição de Ensino.

7.1.6 Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade do estudante.

7.1.7 Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

7.1.8 Uso de má fé nas informações prestadas.

7.1.9 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. Todo montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A listagem dos/as estudantes selecionados/as ao benefício Auxílio Emergencial será publicada no site: www.ufpi.br/ctf, atendendo rigorosamente ao cronograma deste edital.

8.2 O resultado preliminar consiste na divulgação da lista parcial de selecionados(as) na página do CTF/UFPI, sendo passível de alterações após análises de recursos.

8.3 Os recursos só poderão ser interpostos após divulgação do resultado preliminar e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do resultado final. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma serão sumariamente indeferidos.

8.4 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos(as) estudantes na etapa de inscrição/entrega de documentação bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.

8.5 Para o envio do recurso da divulgação do Resultado Preliminar, utilizar o formulário (Anexo V) e encaminhar para o e-mail do Serviço de Assistência Estudantil: cae.ctf@ufpi.edu.br.

8.6 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

8.7 O resultado final será divulgado no site do CTF/UFPI (www.ufpi.br/ctf), podendo sua divulgação ser antecipada ou prorrogada se houver qualquer contratempo.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 A(o) aluna(o) selecionado deverá comparecer à sala do SAE -Serviço de Assistência Estudantil para assinatura do termo de compromisso munido dos documentos pessoais e dados bancários no seu próprio nome.

9.2 O descumprimento do prazo para a assinatura do termo de compromisso, bem como a falta de justificativa por escrito caracterizar-se-á como desistência do pleito



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

10. DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.1 A Política de Assistência Estudantil do CTF é executada com recursos oriundos da ação orçamentária 2994 – Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica.

11. CRONOGRAMA

Étapas	Data	Local
Lançamento do Edital	04/06/2025	Site do CTF
Período para impugnação do edital	05/06/2025	Endereço eletrônico: cae.ctf@ufpi.edu.br
Resultado de impugnações	06/06/2025	Site do CTF
Período de inscrição	Fluxo contínuo de 07/06/2025 a 01/12/2025	Link: https://forms.gle/Y77JSDBLTR71eAXk7
Resultado Parcial	Até 05 dias úteis da efetivação da inscrição	Site do CTF
Pedido de Recursos	Após o primeiro dia útil do resultado parcial	Endereço eletrônico: cae.ctf@ufpi.edu.br
Resultado dos recursos e Resultado final	Após o primeiro dia útil do pedido de recurso	Site do CTF

Site do CTF: <https://www.ufpi.br/ctf>

12. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante bolsista a comunicação ao Comitê da Assistência estudantil do CTF sobre: trancamento de matrícula ou desligamento da instituição; mudança de situação socioeconômica; recebimento de benefício/bolsa no âmbito do CTF, UFPI e outras instituições. Para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, poderá haver devolução corrigida das bolsas concedidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 O benefício financeiro referente ao Auxílio Emergencial será depositado mensalmente em conta bancária nominal do beneficiário(a) sendo de responsabilidade do beneficiário/a a informação correta dos dados bancários.

Parágrafo único: Caso o(a) estudante aprovado(a) não tenha conta corrente em nome próprio, no momento da inscrição, poderá apresentar o número da conta e comprovação, até 05(cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final deste edital. O mesmo terá ciência de que se não apresentar os dados, perderá a vaga, que será remanejada a outro(a) estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768

Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br

12.3 O benefício financeiro referente ao Auxílio Emergencial será depositado em conta corrente e/ou poupança e o(a) estudante deve, obrigatoriamente, ser o titular da conta. Não serão aceitos dados bancários de conta poupança do Banco do Brasil.

12.4. Os(as) estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas e relativas a dados bancários.

12.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

12.6 O (a) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado(a) desistente.

12.7 Dúvidas e orientações poderão ser realizadas por meio do envio de e-mail: cae.ctf@ufpi.edu.br

12.8 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Comitê da Assistência Estudantil juntamente com a Direção do CTF.

Floriano-PI, 03 de junho de 2025.

Francimeiry Santos Carvalho

Diretora do CTF



ANEXO I

Edital nº 16 do Colégio Técnico de Floriano de 03 de junho de 2025

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA

1. Para a realização da inscrição, todas(os) as(os) estudantes deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico e anexar, obrigatoriamente, para comprovar a caracterização social declarada, a documentação abaixo (em formato PDF):

a) RG, CPF, comprovante de matrícula e Certificado ou Declaração Escolar informando que o estudante cursou ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola da rede pública de ensino ou da rede privada com bolsa integral (apenas do discente);

b) O extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS completo para maiores de idade de todos os membros da família, conforme site

<https://meu.inss.gov.br/>



c) Os três últimos extratos bancários anteriores a seleção em formato legível, de titularidade de pessoa física e de pessoa jurídica, de todas as contas correntes de todos os membros da família (inclusive contas poupança e outras aplicações);

I- A apresentação dos extratos bancários é obrigatória para estudantes e membros familiares maiores de 18 anos ou menores de 18 anos que possuam conta bancária;

II - Deverão ser enviar extratos de meses completos incluindo movimentação, saldo inicial e saldo final;

III- ATENÇÃO: caso o(a) estudante ou membro familiar maior de idade que não tenha nenhum tipo de conta bancária, deverá apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser emitida no link abaixo:

<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>



Ao inserir o CPF, caso não haja emissão da certidão, isto significa que existem contas abertas em instituições bancárias e vinculadas ao CPF informado, com o que a apresentação dos extratos bancários passa a ser obrigatória.

d) Declaração de Renda Individual para todos os membros da família maiores de idade (Anexo II deste Edital),

I- Para servidores públicos, trabalhadores de carteira assinada, aposentados e pensionistas a apresentação desta declaração não é necessária;

e) Declaração de Renda Per Capita Familiar (Anexo III deste Edital).

f) Para beneficiários(as) dos programas de transferência de renda (bolsa família, seguro defeso, seguro safra, etc), enviar Folha Resumo do Cad Único e extrato atualizado do programa Bolsa Família (último mês).

g) Para alunos(as) ou familiares que possuem alguma deficiência, enviar laudo médico atualizado dos últimos 06(seis) meses.

2. As(Os) estudantes e seus familiares, maiores de 18 anos, poderão apresentar os seguintes documentos adicionais, ***não obrigatórios***:

- ☐ **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica:** Apenas para pessoas que exercem atividades autônomas, informais, locadores de imóveis, empreendedores, trabalhadores rurais ou agricultores com renda anual igual ou superior a R\$28.559,70. Válido para a/o estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante;
- ☐ **Pró-Labore; DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou Documentação de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para Microempreendedores Individuais (MEI):** Apenas para trabalhadores que exercem atividades autônomas e/ou informais e que não possuam perfil para Declaração de Imposto de Renda. Válido para a(o) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com a(o) estudante;
- ☐ **Última notificação do ITR – INCRA; ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).** Apenas para trabalhadores que exercem atividades rurais. Válido para o(a) estudante e para todos os familiares maiores de 18 anos, que residem com o/a estudante;
- b) Recebimento de pensão alimentícia ou contribuição financeira – Termo e Sentença Homologados por Juiz ou Defensor Público;** caso não possua, apresentar recibos e/ou extrato de conta bancária referente aos pagamentos; ou declaração de próprio punho. (Válido para a/o estudante e os familiares (que residem com a/o estudante) que declarem receber pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros;
- ☐ **Em caso de componente da família com algum tipo de doença crônica,** que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto (que não seja disponibilizado através da rede pública), laudo médico, receitas médicas e/ou cupom/nota fiscal recente de compra do(s) medicamento(s).
- ☐ **Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC -** conforme site <https://meu.inss.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones 135: Declaração digitalizada ou retirada do site/aplicativo do INSS; não serão aceitos extratos bancários para este item; válido para o(a) estudante e para todos os familiares que possuam tal benefício.

3. Todos(as) os(as) estudantes precisam enviar a **Declaração de Renda Per Capita Familiar** (Anexo III deste Edital). No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, as declarações devem ser assinadas por seus responsáveis legais. Na impossibilidade de impressão dos anexos, fazer as declarações de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

4. Os(as) estudantes poderão apresentar os seguintes comprovantes de despesas familiares, se existir:

- ☐ Financiamento ou aluguel de imóvel (casa, apartamento);

- Mensalidades educacionais (escolas, creches, cursos, faculdades, etc.)
- Plano de saúde.

Obs:

- a) É facultado à Assistente Social solicitar documentos que não estejam elencados neste Edital, objetivando complementar ou confirmar as informações apresentadas pelo (a) candidato (a);
- b) Indicamos a utilização de ferramentas online e gratuitas que juntam e mesclam arquivos em PDF, como a sugerida no site www.ilovepdf.com;
- c) Indicamos o aplicativo Cam Scaner para digitalização da documentação comprobatória de renda;
- d) Caso permaneçam dúvidas após a leitura do edital, não hesite me nos consultar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768

Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA INDIVIDUAL

Eu, _____ portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço: _____

Declaro, para os devidos para fins de comprovação junto ao Colégio Técnico de Floriano, que:

- Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____
- Estou desempregado(a) há (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável) _____
- Recebo rendimentos de aluguel no valor de R\$ _____ mensais.
- Sou trabalhador(a) rural, recebendo em média R\$ _____ por mês.
- Sou pescador(a), recebendo em média R\$ _____ por mês.
- Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou liberal, exercendo a função de _____ recebendo em média R\$ _____ por mês.
- Sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____ recebendo em média R\$ _____ por mês.
- Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____ recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Declaro serem verdadeiras as informações acima apresentadas e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____
(cidade e estado) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) declarante (Conforme Documentos de Identidade)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que seja maior de idade e que não exerça trabalho formal ou seja aposentado e/ou pensionista, beneficiário do BPC.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração (Anexo III):

Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);

Na coluna 2, informe o grau de parentesco em relação ao estudante (ex.: pai, mãe, irmão, etc.);

Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante do grupo familiar (ex.: assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, aposentado, pensionista, etc.);

Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar.

Nome dos integrantes do grupo familiar	Parentesco	Idade	Ocupação/ Profissão	Renda bruta mensal (sem desconto)

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, _____
_____ de _____ de 20__.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768

Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO BENEFÍCIO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Colégio Técnico de Floriano - CTF, situado à Rodovia BR 343, Km 3,5, S/n - Meladão, Floriano - PI, 64808-605, representado pela sua Diretora Geral, Francimeiry Santos Carvalho, e o(a) beneficiado(a) _____ estudante

do curso _____ desta Instituição, celebram entre si o presente Termo de Compromisso referente ao Benefício Auxílio Emergencial, regulamentada pela Resolução CEPEX 548/2023, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, conforme Lei N° 14.914, de 03 de julho de 2024. nas seguintes condições:

Art.1º: O Colégio Técnico de Floriano, concederá ao(a) estudante um auxílio em consonância com o disposto nas Normas da Resolução CEPEX 548/2023, cujo recebimento pelo(a) estudante está condicionado ao cumprimento da frequência escolar mínima de 75%, em cada bimestre, e ao acompanhamento pelo Serviço de Assistência Estudantil - SAE.

Art.2º: O auxílio, objeto do presente instrumento, será concedido de acordo com a disponibilidade de recursos, referente ao ano letivo 2025.

Art.3º: Os(As) estudantes beneficiados(as) deverão participar, junto à equipe do Serviço de Assistência Estudantil - SAE, das diversas atividades propostas que venham compor o acompanhamento do seu desempenho.

Art.4º: Com o objetivo de prover o(a) estudante de condições favoráveis, o Colégio Técnico de Floriano lhe concederá um auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art.5º: O(A) estudante não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Colégio Técnico de Floriano, cabendo a este o pagamento do "Auxílio", somente durante a vigência das parcelas previstas no Edital, e a realização do acompanhamento social previsto nas Normas da (PAE-TEC).

Art.6º: Cabe ao(a) discente beneficiado(a) informar qualquer alteração na sua realidade socioeconômica ao Serviço Social, bem como caso de desistência do curso ou trancamento de matrícula. E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso em 02(duas) vias de igual teor, ficando uma com o(a) beneficiado(a) e a outra com o Colégio Técnico de Floriano – CTF,

Floriano-PI, _____ de _____ de 20____.

Francimeiry Santos Carvalho

Estudante beneficiado(a)

Diretora do CTF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BR 343, Km 3,5, Bairro Meladão, CEP: 64.808-605 – Floriano/PI. Fone (89) 3522-1768
Homepage: <https://www.ufpi.br/ctf> e-mail: ctf@ufpi.edu.br



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO (RECURSO)

Eu, _____ (nome do estudante) portador do documento de identidade Nº _____ CPF _____ estudante do Colégio Técnico de Floriano no Curso _____, apresento pedido de revisão do processo de análise econômica.

Os argumentos com os quais **contesto** a referida decisão são:

Floriano – PI, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato